



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15780/2022  
UASG: 982705**

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITENS DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2023.**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).**

**LOCAL: Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.4. Os Lances deverão ser ofertados pelo **valor total de cada item**.
- 1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
  - a. ANEXO I – Termo de Referência;
  - b. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
  - c. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

- 2.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006,



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

2.2. Os ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, são **EXCLUSIVOS** para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da mencionada Lei.

2.3. Os ITENS 1 e 2 possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto MPE quanto empresas de médio e grande porte; os ITENS 21 e 22 compreendem a COTA RESERVADA dos ITENS 1 e 2, sendo esses itens específicos para os interessados qualificados como MPE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 da mencionada Lei;

2.4. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para MPE, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

2.5. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da MPE vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.7. As licitantes enquadradas como MPE poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

2.8. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.9. Poderá participar da presente licitação o interessado que:

- a. Seja do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- b. Possuir prévio cadastro no SICAF (item 3 deste Edital) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- c. Cadastrar a proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão e anexar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, vinculada ao presente Pregão, a proposta comercial em vernáculo e na moeda corrente nacional (e seus respectivos documentos técnicos, se for o caso) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d. Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

COMPRASNET (subitem 6.5), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

e. Não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do próximo subitem deste Edital.

**2.10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
- b. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e. Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- g. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

**2.11.** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

**2.12.** Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

**3.1.** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

3.3. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

3.4. A PMA não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.5. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

3.8. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

3.9. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.11. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a. Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b. Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c. Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- d. Manter-se logado (online) ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e. Atender tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
- f. Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos;
- g. Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br);
- h. Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i. Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor do certame;
- j. Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente, caso seja vencedor;
- k. Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l. Não cometer fraude fiscal;
- m. Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n. Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o. Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

### **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, por meio do e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

5.2. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cuja resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição enviada para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com), em horário comercial.

5.4. O(A) Pregoeiro(a), com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, cujo julgamento será publicado no Sistema COMPRASNET.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.

5.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

## **6. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET**

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2. **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16 e 17** deste Edital.

6.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e totais do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**6.5.** No momento do cadastro da proposta comercial eletrônica (que deverá ser sem identificação) deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**6.6. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**6.7.** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem **6.5** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

**6.8.** O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a.** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b.** Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c.** Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d.** Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- e.** Obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

**6.9. ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

**6.10. ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e constará da Ata da Sessão.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, por meio do Portal no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.8. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e do sítio oficial desta Instituição na Internet ([www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br)).

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.



## **8. DA ANÁLISE PRELIMINAR DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- 8.4. Para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes, fato que poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) declarará deserto o certame.
- 8.8. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) declarará frustrado o certame.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 9.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM do objeto.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento).
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**9.8.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecuível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

**9.9.** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

**9.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá na ordem de classificação final com o valor de sua proposta inicial.

**9.16.** Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **7.6** e **7.7** deste Edital.

**9.17.** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.18.** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS**

**10.1.** Em relação aos itens com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Quanto aos itens com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**10.3.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

**10.4.** A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

**10.5.** Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (CINCO) MINUTOS.

**10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's/EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

**10.9.** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

**10.10.** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

**a.** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado “habilitada” a empresa no certame;

**b.** Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada”, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

**c.** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**d.** No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.



## **11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

**a.** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

**b.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**11.2.** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO LICITANTE, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

## **12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

**12.1.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

**12.5.** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao valor estimativo fixado no EDITAL (no caso de orçamento aberto) ou constante nos autos (no caso de orçamento sigiloso) será realizada negociação prévia (item **13** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

**13.2.** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), por ocasião da classificação das propostas.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**13.3.** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem **13.1** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**13.4.** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

**13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**14.1.** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a.** Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija;
- b.** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do(a) Pregoeiro(a), terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **7.4** deste Edital;
- c.** Para fins de viabilização operacional, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

**14.2.** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a.** No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b.** No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

**c.** Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

**d.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

**e.** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**14.3.** Na hipótese de não haver lances na sessão, o(a) Pregoeiro(a) poderá julgar a melhor proposta comercial inicialmente cadastrada, caso nessa conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto.

**14.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**14.5.** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item **30.17** deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA. Caso a referida documentação seja enviada via Correios, o comprovante de postagem deverá ser enviado para o e-mail: [pregao.arapiraca.al@gmail.com](mailto:pregao.arapiraca.al@gmail.com).

## **15. DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**15.1.** Havendo aceitação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

**15.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

**a.** Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- b.** Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c.** Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d.** Certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- e.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.** O(A) Pregoeiro(a) convocará o(s) licitante(s), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a).

### **16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**16.1.** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

**16.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**16.3.** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital:

- a.** Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b.** Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c.** Não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- d.** Não anexar a proposta comercial escrita (que poderá ser com identificação) até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**16.4.** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**16.5.** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

**16.6.** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

**16.7.** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**16.8.** Quaisquer modelos anexados (ou apensos) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

**16.9.** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

- a. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d. Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

### **17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**17.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

**17.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);**

**17.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);**

**17.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último



## **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

**17.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

**17.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**17.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**17.1.1.8. COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**17.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**17.1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**17.1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**17.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **17.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.3.1.** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

público ou privado, comprovando expressamente que o licitante forneceu ou está fornecendo satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.

### **17.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.1.4.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**17.1.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**17.1.4.3** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

**a.** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**a.1.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**b.1.** Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

**c.** Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

**c.1.** Fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d.** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**e.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 17.1.4.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 17.1.4.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.1.4.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.1.4.7** O Microempreendedor Individual – MEI, assim denominado nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06, estão legalmente desobrigados de produzir balanço patrimonial, segundo estabelece Lei nº 10.406/02 – Código Civil, § 2º do art. 1.179. Portanto, não será exigida do MEI a apresentação do balanço patrimonial em obediência ao princípio da legalidade prevista no art. 3º da Lei 8.666/93.
- 17.1.4.8** Quando for apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.
- 17.1.4.9** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

### **17.1.5. DECLARAÇÕES**

- 17.1.5.1. TRABALHO DE MENOR** – Declaração **eletrônica** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.1.5.2. FATO IMPEDITIVO** – Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 17.1.5.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 17.1.5.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** – Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 17.1.5.5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**17.2.** As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas **eletronicamente** no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo(a) Pregoeiro(a) diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.5. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderá deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade esteja expirado.

17.6. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

### **18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

18.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do(a) Pregoeiro(a)), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida nos subitens 18.2 a 18.6 e os procedimentos e regras fixados no item 14 deste Edital.

18.2. Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o(a) Pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.

18.6. Poderá ser INABILITADO o licitante que:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- a. Deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital.
- b. Apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvados os permissivos contidos nos itens 17.4 e 18.8 deste Edital;
- c. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

**18.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**18.7.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada” no certame.

**18.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**18.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**18.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**18.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1.** Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

**19.2.** O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**19.3.** Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

**19.4.** Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b. Seja intempestiva;
- c. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d. Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

**19.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**19.6.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

**19.7.** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a. Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b. Manter inalterada a decisão recorrida.

**19.8.** Se o recurso interposto não for aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- b. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

**19.9.** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

**19.10.** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

**19.11.** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

**19.12.** Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

**19.13.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20 deste Edital).

### **20. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**20.1.** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente(m) os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a.** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b.** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c.** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d.** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e.** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

**20.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a.** A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (“CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados;

**20.3.** À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

### **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

**21.2.** Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

consideração da autoridade competente para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a. Homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b. Anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c. Revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 (NOVENTA) DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22. DA PUBLICIDADE**

22.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município de Arapiraca, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.693/2021.

22.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

22.3. O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Programa de Trabalho 11.13.23.334.1010.1128 – Promover a Geração de Emprego e Renda – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 28.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 28.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.4. Não manter a proposta;
- 28.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

28.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 28.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 28.3.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 28.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, pelo prazo de até dois anos;

28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **29. DA CONTRATAÇÃO**

**29.1.** Após a homologação da licitação, havendo interesse da Administração, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**29.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**29.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**29.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**29.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**29.3.1.** Referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**29.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**29.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**29.4.** A vigência do Contrato está estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**29.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**29.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**30.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**30.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**30.4.** A critério da Administração, poderá a presente licitação:

**a.** Ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

**b.** Ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

**c.** Ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**d.** Ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

**30.5.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

**30.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**30.7.** O(A) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

**30.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**30.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**30.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**30.12.** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

**30.13.** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

segurança da contratação.

**30.14.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**30.15.** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

**30.16.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.693/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**30.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.arapiraca.al.gov.br](http://www.arapiraca.al.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Arapiraca – AL, 24 de agosto de 2023.

**Pedro Caíque da Silva Nascimento**

Pregoeiro – Portaria nº 918/2023.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Referência solicitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho), conforme especificações estabelecidas a seguir:

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MED	QNT.
01	<p><b>COMPUTADOR ALL IN ONE - TIPO 1.</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR - MÍNIMO 2.4 GHZ</li><li>• MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS</li><li>• ARQUITETURA X86-64 BITS</li><li>• MEMÓRIA CACHE - MÍNIMO DE 8 MB</li></ul> <p><b>2. MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 GB DDR4 (COM EXPANSÃO ATÉ 32 GB)</li></ul> <p><b>3. PLACA DE VÍDEO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA</li></ul> <p><b>4. CONEXÕES DE REDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ETHERNET: MÍNIMO 10/100/1000 ETHERNET – RJ45 (INTEGRADO)</li><li>• WIRELESS: 802.11AC (INTEGRADO)</li><li>• BLUETOOTH: 5.0 – 2.4/2.5 GHZ (INTEGRADO)</li></ul> <p><b>5. BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO FLASH MEMORY (ATUALIZÁVEL)</li><li>• COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-IN-PLAY</li><li>• POSSUIR SENHA DE SETUP PARA ADMINISTRADOR E USUÁRIO</li><li>• PERMITIR INSERÇÃO DE CÓDIGO DE</li></ul>	UND	13



	<p>IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● CONTROLE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS PARALELAS, SERIAIS, ÁUDIO, REDE E USB</li></ul> <p><b>6. OUTRAS CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● MÍNIMO 3 (TRÊS) INTERFACES USB 3.1</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 2.0</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 3.1 TYPE-C (2ª GERAÇÃO)</li><li>● LEITOR DE CARTÃO</li><li>● CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE</li><li>● PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000)</li></ul> <p><b>7. DISCO RÍGIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SSD MÍNIMO DE 256 GB PCIE NVME M.2</li></ul> <p><b>8. TELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● FULL HD ANTIRREFLEXO</li><li>● MÍNIMO ENTRE 22" E 24"</li><li>● WEBCAM INTEGRADA COM DEFINIÇÃO MÍNIMA HD 720P</li></ul> <p><b>9. TECLADO E MOUSE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● TECLADO PADRÃO ABTN2, MÍNIMO DE 104 TECLAS (USB) COM FIO</li><li>● MOUSE PADRÃO COM 400 DPI OU SUPERIOR OS/2 ÓPTICO (USB) COM FIO</li></ul> <p><b>10. SOM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALTO-FALANTES INTEGRADOS</li></ul> <p><b>11. ALIMENTAÇÃO</b></p>		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• BIVOLT AUTOMÁTICO</li></ul> <p><b>12. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• WINDOWS 10 PRO 64 BITS VERSÃO PORTUGUÊS BR</li></ul> <p><b>13. ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ALL IN ONE</li></ul> <p><b>14. COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG, TENDO A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE NA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO, EM <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX</a>.</li><li>• O EQUIPAMENTO DESVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVADO DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE KERNEL LINUX 5.0 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.</li><li>• TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, WINDOWS 10, 8.1 E 7.</li></ul> <p><b>15. GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MÍNIMO DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL).</li></ul>		
02	<p><b>COMPUTADOR ALL IN ONE - TIPO 2.</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR - MÍNIMO 2.6 GHZ</li><li>• MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS</li></ul>	UND	10



<ul style="list-style-type: none"><li>• ARQUITETURA X86-64 BITS</li><li>• MEMÓRIA CACHE - MÍNIMO DE 12 MB</li></ul> <p><b>2. MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 GB DDR4 (COM EXPANSÃO ATÉ 32 GB)</li></ul> <p><b>3. PLACA DE VÍDEO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA</li></ul> <p><b>4. CONEXÕES DE REDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ETHERNET: MÍNIMO 10/100/1000 ETHERNET – RJ45 (INTEGRADO)</li><li>• WIRELESS: 802.11AC (INTEGRADO)</li><li>• BLUETOOTH: 5.0 – 2.4/2.5 GHZ (INTEGRADO)</li></ul> <p><b>5. BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO FLASH MEMORY (ATUALIZÁVEL)</li><li>• COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-IN-PLAY</li><li>• POSSUIR SENHA DE SETUP PARA ADMINISTRADOR E USUÁRIO</li><li>• PERMITIR INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE)</li><li>• CONTROLE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS PARALELAS, SERIAIS, ÁUDIO, REDE E USB</li></ul> <p><b>6. OUTRAS CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MÍNIMO 3 (TRÊS) INTERFACES USB 3.1</li><li>• MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA HDMI</li><li>• MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI</li><li>• MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 2.0</li><li>• MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 3.1 TYPE-C (2ª GERAÇÃO)</li></ul>		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>● LEITOR DE CARTÃO</li><li>● CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE</li><li>● PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000)</li></ul> <p><b>7. DISCO RÍGIDO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SSD MÍNIMO DE 512 GB PCIE NVME M.2</li></ul> <p><b>8. TELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● FULL HD ANTIRREFLEXO</li><li>● MÍNIMO ENTRE 22" E 24"</li><li>● WEBCAM INTEGRADA COM DEFINIÇÃO MÍNIMA HD 720P</li></ul> <p><b>9. TECLADO E MOUSE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● TECLADO PADRÃO ABTN2, MÍNIMO DE 104 TECLAS (USB) COM FIO</li><li>● MOUSE PADRÃO COM 400 DPI OU SUPERIOR OS/2 ÓPTICO (USB) COM FIO</li></ul> <p><b>10. SOM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALTO-FALANTES INTEGRADOS</li></ul> <p><b>11. ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● BIVOLT AUTOMÁTICO</li></ul> <p><b>12. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● WINDOWS 10 PRO 64 BITS VERSÃO PORTUGUÊS BR</li></ul> <p><b>13. ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALL IN ONE</li></ul> <p><b>14. COMPATIBILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG, TENDO A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE NA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO, EM</li></ul>		
---	--	--



	<p><u><a href="http://winqual.micro-soft.com/hcl/default.aspx">HTTP://WINQUAL.MICRO-SOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX.</a></u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVADO DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE KERNEL LINUX 5.0 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.</li><li>• TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, WINDOWS 10, 8.1 E 7.</li></ul> <p><b>15. GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MÍNIMO DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL).</li></ul>		
03	<p><b>NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frequência baseada em processador - Mínimo 2.4 GHz até 4.2 GHz</li><li>• Mínimo 4 Núcleos</li><li>• Arquitetura x86-64 bits</li><li>• Cache de no mínimo 8 MB</li></ul> <p><b>2. MEMÓRIA RAM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 GB DDR4 (com expansão mínima de até 32 GB)</li></ul> <p><b>3. CONEXÕES DE REDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ethernet: Mínimo 10/100/1000 Ethernet (integrado)</li><li>• Wireless: 802.11ac (integrado)</li><li>• Bluetooth: 5.0 (integrado)</li></ul> <p><b>4. SETUP</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ROM tipo Flash (atualizável)</li></ul>	UND.	04



	<ul style="list-style-type: none"><li>● Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB</li></ul> <p><b>5. CONEXÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Mínimo de 1 (uma) HDMI</li><li>● Mínimo 2 (duas) USB 3.2</li><li>● Mínimo 1 (uma) USB 3.2 Type-C</li><li>● Leitor de MicroSD 3.0</li></ul> <p><b>6. CÂMERA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Angulo: mínimo 75 graus</li><li>● Resolução: 0,92 megapixel (imagem) e 1280x720 (vídeo)</li><li>● Integrada</li></ul> <p><b>7. TELA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● HD (1920x1080)</li><li>● Tamanho de Tela: 14"</li></ul> <p><b>8. DISCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2</li></ul> <p><b>9. TECLADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Em Português com Padrão ABTN2</li></ul> <p><b>10. ALIMENTAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Bivolt</li><li>● Adaptador de energia: Tensão de entrada 100 VCA – 240 VCA</li><li>● Bateria de 4 células (Integrada)</li></ul> <p><b>11. SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Windows 10 Pro (Português Brasil)</li></ul> <p><b>12. SUPORTE E GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Mínimo de 12 meses com suporte técnico on-site (no local).</li></ul>		
04	<b>REFRIGERADOR BRANCO DUPLEX 375 LITROS FROST FREE. COR BRANCA COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO: 375 LITROS. SISTEMA DE</b>	UND	01



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	DEGELO: FROST FREE; COM CONTROLE DE TEMPERATURA. PRATELEIRAS REGULÁVEIS, GAVETÃO DE LEGUMES/FRUTAS TRANSPARENTE; PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 176CM ALTURA. X 60CM LARGURA X 70CM PROFUNDIDADE; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, TENSÃO / VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO OU (BIVOLT). CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.		
05	<b>BEBEDOURO</b> DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS: BEBEDOURO ELÉTRICO, 220 V, TIPO GARRAFÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO TORRE COM MOTOR-COMPRESSOR SILENCIOSO, 2 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA GELADA, E UMA PARA ÁGUA NATURAL DE GRANDE VAZÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, COM FILTRO, RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSTATO REGULÁVEL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LxAxP: 32 CMx98CMx32CM. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02
06	<b>BEBEDOURO</b> DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS; BEBEDOURO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO MESA; PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; VOLTAGEM: 220 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETÁVEL (POLIPROPILENO) DE ALTO IMPACTO OU INOX; PÉS ANTIDERRAPANTES; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A ; COM FURADOR DE GALÃO.	UND	01
07	<b>FORNO MICRO-ONDAS</b> : FORNO MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS;	UND	01



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

	PRATO GIRATÓRIO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, 220 VOLTS E 60 HZ; COR: BRANCA; SELO INMETRO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
08	<b>FOGÃO ELÉTRICO</b> TIPO DOMÉSTICO, NOME FOGÃO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO. FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DOTADO DE 2 QUEIMADORES, À GÁS, DOIS TERMOSTATOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 1500 A 2000 W, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS (LxAxP) 30CM x 5,10CM x 51CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	01
09	<b>CAFETEIRA ELÉTRICA</b> COM JARRA EM AÇO ESCOVADO/INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE INDICA O NÍVEL DA ÁGUA, SISTEMA CORTAPINGO QUE PERMITE A RETIRADA DA JARRA ENQUANTO O CAFÉ ESTÁ SENDO PREPARADO. CHAPA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 XÍCARAS (40 ML CADA) OU 1,2 LITROS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 700W. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	01
10	<b>TV LED 42"</b> SMART TV FULL HD: TELEVISOR SMART TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, CLOSE CAPTION, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, REDE ETHERNET(LAN), ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO ABASTECIDO DE PILHAS, CABO DE ENERGIA E MANUAL EM PORTUGUÊS, BASE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	01
11	<b>SISTEMA MANUAL DE SENHAS</b> COMPLETO: DISTRIBUIDOR DE SENHAS COM DISPENSADOR MANUAL (UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DA BOBINA DE SENHAS); PEDESTAL OU SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS; DUAS PLACAS EM ACRÍLICO COM OS DIZERES 'RETIRE SUA SENHA'	UND	02



	<p>OU SEMELHANTE; UM PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS DE TRÊS DÍGITOS, COM INDICAÇÃO DE GUICHÊ E SINAL SONORO; UM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS; DOIS CONTROLES REMOTOS SEM FIO COM TECLA PARA CHAMADA E OUTRA TECLA PARA RECHAMADA DE SENHA DO PAINEL ELETRÔNICO; DUAS BOBINAS DE SENHAS COM 2.000 NÚMEROS SEQUENCIAIS COMPATÍVEL COM DISPENSADOR MANUAL DE SENHAS E DE FÁCIL DESTAQUE DAS SENHAS; DOIS CONTROLES REMOTOS SEM FIO PARA AJUSTE DO PAINEL ELETRÔNICO COMO LIGAR E DESLIGAR, REGULAR VOLUME DO SINAL SONORO; O SISTEMA DE SENHAS DEVE SER INSTALADO NO PRÉDIO EM QUE FUNCIONARÁ OS SERVIÇOS DO SINE, NA RECEPÇÃO, DEVENDO SER REALIZADO TREINAMENTO COM OS SERVIDORES QUE IRÃO OPERAR O SISTEMA. DEIXANDO PORTANTO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO.</p>		
12	<p><b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - TIPO 1.</b></p> <p><b>1. SISTEMA IMAGEM MÍNIMO:</b> LCD COM MATRIZ ATIVA TFT DE 16 MILHÕES DE CORES;</p> <p><b>2. RESOLUÇÃO NATIVA:</b> 1024X768 PIXELS 16:9;</p> <p><b>3. BRILHO/LUMINOSIDADE MÍNIMO:</b> 2500 LUMENS;</p> <p><b>4. DURAÇÃO DA LÂMPADA:</b> MODO ECO: 12.000 HORAS; MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS;</p> <p><b>5. MODO DE PROJEÇÃO:</b> FRONTAL/TRASEIRA/TETO;</p> <p><b>6. SOM:</b> 1W MÍNIMO;</p> <p><b>7. CONECTIVIDADE MÍNIMA:</b></p>	UND	02



	<p>VGA; HDMI; USB;</p> <p><b>8. VOLTAGEM:</b> BIVOLT;</p> <p><b>9. GARANTIA:</b> MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.</p> <p><b>10. CONTENDO:</b> 1 CABO FONTE, 1 CABO VGA, MANUAL E 1 CONTROLE REMOTO.</p> <p><b>11. DEMAIS CARACTERÍSTICAS</b> SUPPORTAR APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); POSSUIR LINGUAGEM EM PORTUGUÊS; MODO DE OPERAÇÃO: CONTROLE REMOTO/MANUAL.</p>		
13	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTU/H</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CICLO FRIO;</p> <p><b>2. VOLTAGEM:</b> BIVOLT OU 220 V;</p> <p><b>3. FUNÇÕES:</b> SLEEP, SWING, TIMER, DIRECIONADOR DE FLUXO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL;</p> <p><b>4. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:</b> SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A; POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER OU SUPERIOR;</p> <p><b>5. GARANTIA FABRICANTE:</b> MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UND	03



14	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTU/H</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CICLO FRIO;</p> <p><b>2. VOLTAGEM:</b> BIVOLT OU 220 V;</p> <p><b>3. FUNÇÕES:</b> SLEEP, SWING, TIMER, DIRECIONADOR DE FLUXO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL;</p> <p><b>4. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:</b> SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A; POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER OU SUPERIOR;</p> <p><b>5. GARANTIA FABRICANTE:</b> MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UND	04
15	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 22.000 BTU/H</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> CICLO FRIO;</p> <p><b>2. VOLTAGEM:</b> BIVOLT OU 220 V;</p> <p><b>3. FUNÇÕES:</b> SLEEP, SWING, TIMER, DIRECIONADOR DE FLUXO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL;</p> <p><b>4. DEMAIS CARACTERÍSTICAS:</b> SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A; POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER OU SUPERIOR;</p> <p><b>5. GARANTIA DO FABRICANTE:</b> MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	UND	02



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

16	<b>CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA</b> MULTIUSO COM USB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMPLIFICADOR CLASSE AB. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 WATTS RMS (NBR 10.303). VOLTAGEM AUTOMÁTICA OU BIVOLT (110V/220V). ALTO-FALTANTES: 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA. ESTENDIDA PARA GRAVES/MÉDIOS DE 12 POLEGADAS E 1 DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA PARA MÉDIOS-ALTOS/AGUDOS (TWEETER). MIXER COM MÍNIMO DE 4 CANAIS DE ENTRADA. INDEPENDENTES. O CONJUNTO DE CANAIS DEVE PERMITIR AS SEGUINTE CONEXÕES: MICROFONE: MÍNIMO DE 2 CONEXÕES COM PLUG P10. USB: COM REPRODUÇÃO DE MP3, COM CONTROLES DE TOCAR, PAUSAR, AVANÇAR E RETROCEDER. GUITARRA, VIOLÃO E TECLADO: CONEXÕES COM PLUG P10. AUXILIAR ESTÉREO PARA PC, CD, DVD, TV: PLUG RCA. 1 SAÍDA DE LINHA (LINE OUT): PLUG P10. EQUALIZAÇÃO EM 3 VIAS/BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS). ALÇAS LATERAIS OU SUPERIOR PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CANTONEIRAS DE SEGURANÇA. CONTROLE DE VOLUME: GERAL PARA TODOS OS CANAIS E INDEPENDENTE/INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. CHAVE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENERGIA GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. COR: PRETA. TIPO WATTSOM/CLICLOTRONIC MULTI 300 DIGITAL PLAYER, ONEAL 812 SD/USB, UNIC PM 5500 USB, HAYONIK NEO800 USB, FRAHM USB 500.	UND	01
17	<b>MICROFONE</b> , TIPO DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA/ PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 40 HZ A 20 KHZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, ALCANCE 40 A 80 M, APLICAÇÃO AUDITÓRIO.	UND	02
18	<b>MICROFONE</b> , TIPO DE LAPELA, ALIMENTAÇÃO BATERIA, RESPOSTA FREQUÊNCIA 40 A 20.000 HZ, SENSIBILIDADE-43 +/- 3 DB, RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO 96 DB.	UND	02
19	<b>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO</b> , COM TECNOLOGIA DECT 6.0, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, VIVA VOZ, SECRETÁRIA ELETRÔNICA.	UND	01



	NICA, AGENDA, CONTROLE DE VOLUME (TOQUE, VOZ E VIVA VOZ), REGISTRO DE CHAMADAS PERDIDAS, EFETUADAS E RECEBIDAS, DISPLAY LUMINOSO COM TELA EXPANDIDA, 110V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
20	<b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE</b> COM ANDROID 9.0 OU SUPERIOR (ATUALIZÁVEL). TIPO DE CHIP: MINI-SIM, MICRO-SIM OU NANO-SIM. MEMÓRIA INTERNA 2GB RAM (MÍNIMO). ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB (MÍNIMO). PROCESSADOR: OCTA-CORE 1.8 GHZ - QUALCOMM SNAPDRAGON 450 (SDM450) (MÍNIMO). CÂMERA FRONTAL 5MP (MÍNIMO), CÂMERA TRASEIRA 8MP (MÍNIMO). CONECTIVIDADE WI-FI (CONFORME PADRÃO IEEE 802.11), 3G, 4G, USB (MÍNIMO). FUNÇÃO DE VIVA VOZ. TAMANHO MÍNIMO DO DISPLAY 6 POLEGADAS. BATERIA DE LÍTIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000MAH. PRODUTO DEVE SER NOVO, ATUALIZADO E VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL. DEVE ACOMPANHAR 1 CABO USB + CARREGADOR DE PAREDE, 1 FONE DE OUVIDO, MANUAL E FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP.	UND	02
21 (COTA RESERVADA DO ITEM 1)	COMPUTADOR ALL IN ONE - TIPO 1. 1. PROCESSADOR • FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR - MÍNIMO 2.4 GHZ • MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS • ARQUITETURA X86-64 BITS • MEMÓRIA CACHE - MÍNIMO DE 8 MB 2. MEMÓRIA RAM • 8 GB DDR4 (COM EXPANSÃO ATÉ 32 GB) 3. PLACA DE VÍDEO • INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA 4. CONEXÕES DE REDE	UND	1



<ul style="list-style-type: none"><li>● ETHERNET: MÍNIMO 10/100/1000 ETHERNET – RJ45 (INTEGRADO)</li><li>● WIRELESS: 802.11AC (INTEGRADO)</li><li>● BLUETOOTH: 5.0 – 2.4/2.5 GHZ (INTEGRADO)</li></ul> <p>5. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● TIPO FLASH MEMORY (ATUALIZÁVEL)</li><li>● COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-IN-PLAY</li><li>● POSSUIR SENHA DE SETUP PARA ADMINISTRADOR E USUÁRIO</li><li>● PERMITIR INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE)</li><li>● CONTROLE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS PARALELAS, SERIAIS, ÁUDIO, REDE E USB</li></ul> <p>6. OUTRAS CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● MÍNIMO 3 (TRÊS) INTERFACES USB 3.1</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 2.0</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 3.1 TYPE-C (2ª GERAÇÃO)</li><li>● LEITOR DE CARTÃO</li><li>● CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE</li><li>● PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000)</li></ul> <p>7. DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SSD MÍNIMO DE 256 GB PCIE NVME M.2</li></ul> <p>8. TELA</p>		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>● FULL HD ANTIRREFLEXO</li><li>● MÍNIMO ENTRE 22" E 24"</li><li>● WEBCAM INTEGRADA COM DEFINIÇÃO MÍNIMA HD 720P</li></ul> <p>9. TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● TECLADO PADRÃO ABTN2, MÍNIMO DE 104 TECLAS (USB) COM FIO</li><li>● MOUSE PADRÃO COM 400 DPI OU SUPERIOR OS/2 ÓPTICO (USB) COM FIO</li></ul> <p>10. SOM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALTO-FALANTES INTEGRADOS</li></ul> <p>11. ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● BIVOLT AUTOMÁTICO</li></ul> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● WINDOWS 10 PRO 64 BITS VERSÃO PORTUGUÊS BR</li></ul> <p>13. ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALL IN ONE</li></ul> <p>14. COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG, TENDO A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE NA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO, EM <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX</a>.</li><li>● O EQUIPAMENTO DESVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVADO DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE KERNEL LINUX 5.0 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ</li></ul>		
---	--	--



	<p>EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. • TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, WINDOWS 10, 8.1 E 7.</p> <p>15. GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MÍNIMO DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL).</li></ul>		
22 (COTA RESERVADA DO ITEM 2)	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE - TIPO 2.</p> <p>1. PROCESSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR - MÍNIMO 2.6 GHZ</li><li>• MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS</li><li>• ARQUITETURA X86-64 BITS</li><li>• MEMÓRIA CACHE - MÍNIMO DE 12 MB</li></ul> <p>2. MEMÓRIA RAM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 GB DDR4 (COM EXPANSÃO ATÉ 32 GB)</li></ul> <p>3. PLACA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COM-PARTILHADA</li></ul> <p>4. CONEXÕES DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ETHERNET: MÍNIMO 10/100/1000 ETHERNET – RJ45 (INTEGRADO)</li><li>• WIRELESS: 802.11AC (INTEGRADO)</li><li>• BLUETOOTH: 5.0 – 2.4/2.5 GHZ (INTEGRADO)</li></ul> <p>5. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TIPO FLASH MEMORY (ATUALIZÁVEL)</li><li>• COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ACPI 3.0 E PLUG-IN-PLAY</li></ul>	UND	3



	<ul style="list-style-type: none"><li>● POSSUIR SENHA DE SETUP PARA ADMINISTRADOR E USUÁRIO</li><li>● PERMITIR INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE)</li><li>● CONTROLE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS PARALELAS, SERIAIS, ÁUDIO, REDE E USB</li></ul> <p>6. OUTRAS CONEXÕES</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● MÍNIMO 3 (TRÊS) INTERFACES USB 3.1</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA HDMI</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 2.0</li><li>● MÍNIMO 1 (UMA) INTERFACES USB 3.1 TYPE-C (2ª GERAÇÃO)</li><li>● LEITOR DE CARTÃO</li><li>● CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE</li><li>● PORTA DE REDE RJ-45 (ETHERNET 10/100/1000)</li></ul> <p>7. DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● SSD MÍNIMO DE 512 GB PCIE NVME M.2</li></ul> <p>8. TELA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● FULL HD ANTIRREFLEXO</li><li>● MÍNIMO ENTRE 22" E 24"</li><li>● WEBCAM INTEGRADA COM DEFINIÇÃO MÍNIMA HD 720P</li></ul> <p>9. TECLADO E MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● TECLADO PADRÃO ABTN2, MÍNIMO DE 104 TECLAS (USB) COM FIO</li></ul>		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>● MOUSE PADRÃO COM 400 DPI OU SUPERIOR OS/2 ÓPTICO (USB) COM FIO</li></ul> <p>10. SOM</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALTO-FALANTES INTEGRADOS</li></ul> <p>11. ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● BIVOLT AUTOMÁTICO</li></ul> <p>12. SISTEMA OPERACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● WINDOWS 10 PRO 64 BITS VERSÃO PORTUGUÊS BR</li></ul> <p>13. ESTRUTURA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● ALL IN ONE</li></ul> <p>14. COMPATIBILIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG, TENDO A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE NA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO, EM <a href="http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx">HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/DEFAULT.ASPX</a>.</li><li>● O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO COMPROVADO DO MESMO COM, PELO MENOS, UMA DISTRIBUIÇÃO DE KERNEL LINUX 5.0 OU SUPERIOR. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.</li><li>● TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX, WINDOWS 10, 8.1 E 7.</li></ul> <p>15. GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● MÍNIMO DE 12 MESES COM SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL).</li></ul>		
--	--	--	--



### 3. DO DESTINO/FINALIDADE:

O objeto deste Termo de Referência, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e tem por finalidade a estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego.

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

A Casa Integrada do Trabalho é um ambiente de prestação de serviços públicos voltados para usuários, contribuintes e empresas em geral, a fim de fomentar a geração de emprego e renda, oferecidos através do SINE - Sistema Nacional de Emprego e pelo CCPAR - Centro de Capacitação Profissional de Arapiraca.

No ano de 2021 ocorreu as tramitações necessárias para a municipalização do SINE, de modo a permitir que o município se responsabilize pelos serviços prestados por este órgão, proporcionando ao trabalhador que procure pelo serviço, uma aproximação efetiva às oportunidades de emprego disponíveis no município, como também possibilita ao empregador a busca de mão-de-obra qualificada para sua empresa.

O CCPAR, por outro lado, é o centro de capacitação profissional da cidade, que tem por finalidade promover cursos, workshops e formações, no intuito de qualificar a população para as ofertas de emprego existentes.

Para que os serviços prestados pelos referidos órgãos sejam ofertados de maneira satisfatória e eficaz, se faz necessário que o espaço físico esteja equipado de maneira a oferecer ao servidor e ao cidadão arapiraquense conforto e qualidade.

Por todo o acima exposto, tem-se que a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego, se faz necessária para a prestação de um serviço de qualidade e como consequência, o desenvolvimento econômico da cidade.

### 5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas levará em consideração o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

### 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1 Os equipamentos devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

6.2 O fornecimento dos equipamentos, para os fins de que trata este TR, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.3 Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4 A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

6.5 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.7 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

6.8 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

6.9 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

6.11 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

6.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

7.2 Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu produtos com características semelhantes ao especificado neste Termo de Referência;

7.3 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

### 8. DO CONTROLE DA QUALIDADE:

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo



acompanhamento e controle será processado pelo Gestor resultante deste Termo de Referência;

8.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

8.3. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

8.4. Os equipamentos e materiais permanentes devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

8.5. Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. A entrega será total e de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

9.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.1.2. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes devem ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos e materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

9.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.1.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

#### 10. DO LOCAL DE ENTREGA:

O local e horário para a entrega dos materiais será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, resultante deste TR e desde que mantida situação habilitatória regular.



11.2 As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas resultantes deste TR correrão à conta do Programa de Trabalho 11.13.23.334.1010.1128 – Promover a Geração de Emprego e Renda – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

## 13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

### 13.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00

O resultado “ $\geq$ ” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “≥” (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 14.1. Proceder entrega dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste TR, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- 14.2. Corrigir defeitos dos equipamentos e materiais permanentes, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 14.3. Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 14.4. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste TR;
- 14.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 14.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste TR;
- 14.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.9. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- 15.1. Emitir empenho;
- 15.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais permanentes recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;
- 15.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato resultante deste TR através do fiscal desta avença;
- 15.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### 16. DAS SANÇÕES:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I – advertência;*

*II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”*

### 17. DA VIGÊNCIA:

A vigência iniciará na assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente;

### 18. GESTOR:

O Gestor resultante deste TR será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF: 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

18.1. Emitir Ordem de Fornecimento;

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;

18.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

18.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;

18.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

Arapiraca/AL, 02 de junho de 2022.

**Carolina Edna de Araujo Queiroz**  
Responsável pela Elaboração do Termo de  
Referência

**Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo - SMDATUR





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/-----

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA – -----, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO (CASA INTEGRADA DO TRABALHO).**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDETUR**, neste ato representado por -----, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na -----, E-mail: -----, Telefone: -----, representada por seu gerente, Sr. -----, inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado -----, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº -----/-----, Homologado em -----/-----/-----, decorrente do Processo nº 15780/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação do SINE - Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).

**1.2.** A discriminação do(s) item(ns) é mostrada logo abaixo:



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca e Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

**2.1.** Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor resultante deste contrato.

**2.2.** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a reposição dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**2.3.** Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços;

**2.4.** Os equipamentos e materiais permanentes devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

**2.5.** Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

**3.1.** Emitir empenho;

**3.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais permanentes recebidos, através da responsável pelo CIAD e do Gestor resultante deste contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

**3.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato.

**3.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**4.1.** Proceder entrega dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.2.** Corrigir defeitos dos equipamentos e materiais permanentes, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 4.3.** Substituir às suas expensas, no total ou em partes, os equipamentos e materiais permanentes fornecidos à CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 4.4.** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
- 4.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 4.6.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste contrato;
- 4.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 4.9.** Assinar o contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 5.2.** As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 11.13.23.334.1010.1128 – Promover a Geração de Emprego e Renda – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da aquisição, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor, resultante deste contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 6.2.** As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**7.1.** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência do Contrato iniciará a partir de sua assinatura, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** A entrega será total e de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Gestor, sendo que:

**9.1.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**9.1.2.** O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes devem ser feito pelo Gestor, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos e materiais efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

**9.1.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**9.1.4.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** O local e horário para a entrega dos materiais será o CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 185, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, Arapiraca – AL, CEP 57.303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** Os equipamentos devem possuir no mínimo 12 meses de Garantia, contados a partir da entrega;

**11.2.** O fornecimento dos equipamentos, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante do mesmo;

**11.3.** Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.4.** A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento no Estado de Alagoas.

**11.5.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**11.6.** As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

**11.7.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico.

**11.8.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado é de 48 horas.

**11.9.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

**11.10.** É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica: Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

**11.11.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;

**11.12.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**12.1.** Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.2.** Multas:

**a)** de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos bens entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

**b)** em razão da inexecução total do Contrato a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o contrato;

**12.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**12.5.** As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas com a do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05



(cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**14.1.** O Gestor resultante deste contrato será a servidora Tânia Núbia Albuquerque Macedo, CPF: 469.486.604-44, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**14.2.** Emitir Ordem de Fornecimento;

**14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição quanto a qualidade e quantidade desejada;

**14.4.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução da aquisição, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**14.5.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução da aquisição;

**14.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, ----- de ----- de -----

---

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
CONTRATANTE

---

**XXXXX**  
CONTRATADA

---

**XXXXXXX**  
GESTOR DO CONTRATO